

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**GACIV**  
Gabinete Civil

**DECRETOS****DECRETO Nº 6.168, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a atualização monetária das multas de Autos de Infração Sanitária, para o exercício de 2020.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 121º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 075, de 27 de fevereiro de 2014, que trata sobre o Código Sanitário Municipal de Parnamirim/RN e, dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam atualizados monetariamente as multas de Autos de Infração Sanitária, cobradas pela Vigilância Sanitária, estabelecidas no Anexo Único, da Lei Complementar 075, de 27 de fevereiro de 2014, deliberadas pelo artigo 121º, § 2º, em 3,91% (três inteiros e noventa e um centésimos por cento), correspondentes a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida no mês de dezembro de 2019.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Parnamirim/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

<b>CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>TABELA DE MULTAS</b>
<b>EXERCÍCIO 2020</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS</b>	<b>VALOR – R\$</b>
LEVES	94,20 a 592,91
GRAVES	61,23 a 2.371,43
GRAVISSÍMAS	2.373,72 a 11.857,33

**SEMSUR**  
Secretaria de Serviços Urbanos

**EXTRATOS**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 12/2020**  
**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR / R&H ENGENHARIA LTDA - CNPJ n.º 09.469.705/0001-07 - OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de recuperação, montagem, traslado, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos e/ou luminosos de decoração natalina. Referente a

desmontagem, **VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 12/2020:** R\$ 67.392,66 (Sessenta e sete mil trezentos e nove e dois reais e sessenta e seis centavos). **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico - SRP N.º 58/2018. N.º procsso :2.149.071/2018 **Empenho:**107001/2020 **RECURSOS:** – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.452.0018.2048.33.90.39.

Parnamirim, RN 07 de janeiro de 2020.

**CHARLES CASAS DE QUADROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**PROGE**  
Procuradoria Geral do Município

**PORTARIAS**

**PORTARIA N° 002/2020 – PROGE**

Parnamirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1°** Designar o servidor **ANDRÉ MARCOS GOMES MANSO**, matrícula n° 1260, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Procuradoria-Geral do Município – PROGE:

CONTRATON°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
002/2020	CICARELLI E FRANÇA LTDA ME  CNPJ N° 07.096.443/0001-77	Prestação de serviço de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n° 201915330976 - Pregão Eletrônico n° 40/2019-SRP.

**Art. 2°** O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto da Ordem de Compra/Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da Ordem de Compra/Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra/ Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato/Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato/Ordem de Compra;

h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i. Manter o Procurador-Geral do Município informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato/Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3°** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos/Ordens de Compra não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO**

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA N° 003/2020 – PROGE**

Parnamirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**O Procurador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar o servidor **VALÉRIO CARDINALEY QUEIROZ PIMENTEL**, matrícula n° 11.796 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR DO CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Procuradoria-Geral do Município – PROGE:

CONTRATON°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
002/2020	CICARELLI E FRANÇA LTDA ME  CNPJ N° 07.096.443/0001-77	Prestação de serviço de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n° 201915330976 - Pregão Eletrônico n° 40/2019-SRP

**Art. 2°** O Gestor do Contrato possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de

habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

- e. Manter o Secretário da respectiva pasta, informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato/Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do Contrato/Ordem de Compra não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO**

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA N° 004/2020 – PROGE**

Parnamirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**O Procurador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ANDRÉ MARCOS GOMES MANSO**, matrícula n° 12606 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR DO CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Procuradoria-Geral do Município – PROGE:

CONTRATON°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
001/2020	COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI ME CNPJ n° 07.842.556/0001-74	Fornecimento de água mineral em garrações de 20l, bem como reposição de vasilhames destinados a Procuradoria-Geral do Município, conforme especificações contidas no Processo contidas n° 201915317787- Pregão Eletrônico n° 032/2019, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Parnamirim RN

**Art. 2º** O Gestor do Contrato possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de

habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

- e. Manter o Secretário da respectiva pasta, informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato/Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do Contrato/Ordem de Compra não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO**

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA N° 005/2020 – PROGE**

Parnamirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **VALÉRIO CARDINALEY QUEIROZ PIMENTEL**, matrícula n° 11.796, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Procuradoria-Geral do Município – PROGE:

CONTRATON°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
001/2020	COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI ME CNPJ n° 07.842.556/0001-74	Fornecimento de água mineral em garrações de 20l, bem como reposição de vasilhames destinados a Procuradoria-Geral do Município, conforme especificações contidas no Processo contidas n° 201915317787- Pregão Eletrônico n° 032/2019, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto da Ordem de Compra/Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da Ordem de Compra/Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra/Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato/Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato/Ordem de Compra;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Procurador-Geral do Município informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato/Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos/Ordens de Compra não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO**

Procurador-Geral do Município

---

**EXTRATOS**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-PROGE**

**PROCESSO Nº 201921233504**

**CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONTRATADA: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI ME**

**CNPJ sob o nº 07.842.556/0001-74**

**OBJETO:** Fornecimento de água mineral em garrações de 20l, bem como reposição de vasilhames destinados a Procuradoria-Geral do Município, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 201915317787- Pregão Eletrônico nº 032/2019, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Parnamirim/RN.

**VALOR GLOBAL:** 364,08 (trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.003 – Procuradoria-Geral do Município; **AÇÃO:** 2903 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; **NATUREZA:** 4.4.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** De 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 5.868/17; Decreto Municipal nº 5.864/17.

Parnamirim/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO**

Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-PROGE**

**PROCESSO Nº 20202121616**

**CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONTRATADA: CICARELLI E FRANÇA LTDA ME**

**CNPJ Nº 07.096.443/0001-77**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 201915330976 - Pregão Eletrônico nº 40/2019-SRP.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.003 – Procuradoria-Geral do Município; **AÇÃO:** 2903 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ocorrida em 03 de fevereiro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 5.868/17; Decreto Municipal nº 5.864/17.

Parnamirim/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO**

Procurador-Geral do Município

**SELIM**  
Secretaria de Limpeza Urbana

**AVISOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA S/A CNPJ: 02.823.335/0001-35, do contrato N.º. 004/2018 – SELIM**, com Empenho Ordinário nº.204001/2020, referente ao processo nº 20203463849.

Aludido pagamento refere-se ao Contrato nº 004/2018, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em engenharia sanitária que, sob o regime de empreitada por preços unitários, executará serviços de limpeza urbana no município de Parnamirim/RN.

O pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos coletados no município de Parnamirim/RN.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

**Fernando de Lima Fernandes**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**SEMOP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 011/2020 - SEMOP**

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor, **RENAYKA KAROLINY MELO DE MEDEIROS**, matrícula N.º 015586, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do(s) Contrato(s) abaixo

listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

Contrato nº	Empresa	Objeto
001/2019	BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: N.º 09.235.535/0001-45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VIARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELÍPEDO COM REJUTAMENTOS TIPOS: BETUME/PEDRISCO E CIMENTO/AREIA, NEST MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

**Art. 2º** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** Na ausência justificada do gestor do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor ficará responsável temporariamente por esta função

**Art. 5º** A atribuição do Gestor (s) Contrato(s) e não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**João Albérico Fernandes Da Rocha Júnior**

Secretário Municipal De Obras Públicas E Saneamento

**\*Republicado por incorreção**

**PORTARIA N° 013/2020 - SEMOP**

Parnamirim/RN, 05 de fevereiro de 2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar os servidores **KARY ANNE SPERANCINI SILVEIRA**, matrícula N° 08374, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de gestor do(s) Contrato(s) abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

Contrato n°	Empresa	Objeto
004/2020	CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP CNPJ N° 02.773.312/0001-63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AREAS INTERNAS, PORTARIA, ENCARREGADO DE TURMA, CONDUÇÃO DE FROTA (MOTORITA – B), COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EXECUÇÃO INDIRETA, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OS QUAIS DEVERAO SER PRESTADOS NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SANEAMENTOS.

**Art. 2°** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3°** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;

- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4°** Na ausência justificada do gestor do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor ficara responsável temporariamente por esta função

**Art. 5°** A atribuição do Gestor (s) Contrato(s) e não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**João Albérico Fernandes Da Rocha Júnior**

Secretário Municipal De Obras Públicas E Saneamento

\*Republicado por incorreção

**PORTARIA N° 015/2020 - SEMOP**

Parnamirim/RN, 05 de fevereiro de 2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar os servidores **JONATHA GOMES NOGUEIRA**, matrícula N° 0022535, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de gestor do(s) Contrato(s) abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

Contrato n°	Empresa	Objeto
005/2020	CICCARELI E FRANÇA CNPJ N° 07.096.443/0001-77	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE TONNER E TANQUE DE TINTA, COM REGIME DE COMODATO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SANEAMENTOS.

**Art. 2°** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos



extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** Na ausência justificada do gestor do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor ficara responsável temporariamente por esta função

**Art. 5º** A atribuição do Gestor (s) Contrato(s) e não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**João Albérico Fernandes Da Rocha Júnior**

Secretário Municipal De Obras Públicas E Saneamento

\*Republicado por incorreção

#### PORTARIA Nº 017/2020 - SEMOP

Parnamirim/RN, 05 de fevereiro de 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JANINE PATRICIA SILVA DE LIMA SOUZA**, matrícula Nº 6929, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de gestor do(s) Contrato(s) abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

Contrato nº	Empresa	Objeto
006/2020	COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI ME CNPJ Nº 07.842.556/0001-74	FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL EM GARRAFOES DE 20L PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SANEAMENTOS

**Art. 2º** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

**Art. 4º** Na ausência justificada do gestor do contrato, ficara responsável temporariamente por esta função, o servidor **REINALDO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula Nº 30570.

**Art. 5º** A atribuição do Gestor (s) Contrato(s) e não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**João Albérico Fernandes Da Rocha Júnior**

Secretário Municipal De Obras Públicas E Saneamento

\*Republicado por incorreção

#### EXTRATOS

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

**Espécie:** Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de material de consumo diversificado (materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc.) destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Parnamirim/RN. Vigência: 06/01/2020 a 06/01/2021; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019; Processo nº 201934814164; Contratada: **JB DE SOUZA JÚNIOR ME**. Lotes 1, 3 e 4 no valor global de R\$ 766.690,50 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Decretos Municipais nº 5.864/2017 e 5.868/2017. Signatários: João Albérico Fernandes da Rocha Júnior – Secretária Municipal de Obras Públicas e Saneamento, e Jedilson Batista de Souza Júnior, pela empresa.

EMPRESA: J B DE SOUZA JUNIOR ME					
CNPJ: 03.550.465/0001-04		Telefone: (84) 99957-0090		e-mail: ricardosouzaabc@hotmail.com	
Endereço: Rua Mar do Caribe, 287, Vida Nova – Parnamirim/RN.					
LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição dos materiais	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
1.1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32(SACO DE 50 KG)	UND	2.500	Poty	23,00
1.2	AREIA MEDIA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M <sup>3</sup>	150	Areia	60,00
1.3	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS+VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 350 KG/M <sup>2</sup> VAO ATÉ 3,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	M <sup>2</sup>	75	Concreto	41,16
1.4	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19 MM)	M <sup>3</sup>	150	Potiguar	90,00
1.5	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	100	Concreto	138,48
1.6	PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M <sup>3</sup>	150	Concreto	114,90
1.7	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS(NBR8890)	M	100	Concreto	190,08
1.8	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	M <sup>3</sup>	50	Pedra	94,10
1.9	TELHA DE BARRO/CERAMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL,CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M <sup>2</sup>	MIL	10	Assu	382,00
1.10	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	20.000	Assu	0,41
1.11	TIJOLO MACIÇO 4 X 9 X 17 CM	UN	15.000	Assu	0,24
1.12	MOURAO DE CONCRETO RETO, *10 X 10* CM, H=2,30 M	UN	100	Concreto	42,97
LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição dos materiais	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
3.1	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 1,00X1,00X0,15 - 30 MPA	UND	100	Concreto	235,00
3.2	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 1,0X1,20X0,15 - 30 MPA	UND	100	Concreto	285,00
3.3	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,20X1,20X0,15) - 30 MPA	UND	100	Concreto	339,00
3.4	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 1,50X1,50X0,15 - 30 MPA	UND	100	Concreto	550,00
3.5	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 1,50X1,50X0,10 - 30 MPA	UND	100	Concreto	485,95
3.6	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 1,0X1,0X0,10 - 30 MPA	UND	70	Concreto	205,65
LOTE 4– AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição dos materiais	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
4.1	ABRAÇADEIRA DE METAL 6" COM PARAFUSO	UND	50	Icopam	24,00
4.2	ABRAÇADEIRA DE METAL 8" COM PARAFUSO	UND	30	Icopam	29,94



4.3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TIPO U 20 MM	UNID.	300	Plasnetal	0,77
4.4	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TIPO U 25 MM	UNID.	500	Plasnetal	0,98
4.5	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2	UNID.	30	krona	0,47
4.6	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4	UND	50	krona	0,58
4.7	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA TIPO U 32 MM	UND	100	Plasnetal	1,49
4.8	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO 75G	UND	80	Plastubos	4,00
4.9	ADAPTADOR CURTO 50 X 1 1/2	UND	10	Krona	2,90
4.10	ADESIVO INSTANTÂNEO 20 G	UND	5	Tekbond	11,29
4.11	ALAVANCA REDONDA 6 KG 1" X 1,5M	UND	12	Tramontina	88,35
4.12	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO	L	12	Aplical	5,59
4.13	ALICATE DE BICO N 8	UND	6	Tramontina	20,50
4.14	ALICATE DE CORTE N 8	UND	5	Tramontina	21,36
4.15	ALICATE DIAGONAL PARA CORTE RENTE 5" A 8"	UND	5	Tramontina	27,00
4.16	ALICATE DE PRESSÃO TIPO U 11"	UND	5	Tramontina	49,00
4.17	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO	UND	20	Pilvitec	8,39
4.18	ANCINHO	UND	30	Tramontina	7,00
4.19	ARAME 18 GALVANIZADO	KG	15	Gerdal	17,18
4.20	ARAME 16 GALVANIZADO	KG	20	Gerdal	11,34
4.21	ARAME 18 RECOZIDO	KG	30	Gerdal	10,96
4.22	ARAME FARPADO 16 BWG (0,047 KG/M)	KG	141	Acerlometal	17,07
4.23	ARCO DE SERRA	UND.	6	Tramontina	21,25
4.24	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	750	Rejuntamix	0,80
4.25	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND.	60	Krona	21,48
4.26	BACIA COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	UND.	20	Deca	279,83
4.27	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DE LOUÇA BRANCA	UND	10	Deca	104,95
4.28	BALDE PLÁSTICO CAP. 10 LITROS	UND	20	Metalsul	8,68
4.29	BALDE ZINCADO (15 LITROS)	UND	30	Metalsul	14,48
4.30	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM	UND	10	Max	10,00
4.31	BARRA DE APOIO 60CM	UND	20	Marchezan	83,40
4.32	BARRA DE APOIO 80CM	UND	22	Marchezan	103,45
4.33	BARRA REDONDA DE AÇO MECAMICO LAMINADO 1/2" (0,99KG/M)	M	120	Gerdal	6,82
4.34	BARRA REDONDA DE AÇO MECANICO LAMINADO 3/8" (0,56 KG/M)	M	168	Gerdal	7,62
4.35	BARRA ROSCADA ZINCADA □ 3/8"	M	12	Gerdal	9,00
4.36	BARRA ROSCADA ZINCADA □ 5/16"	M	10	Gerdal	7,50
4.37	AÇO CA-25, 6,3 MM, VERGALHÃO	KG	30	Gerdal	6,55
4.38	AÇO CA-25, 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	48	Gerdal	6,49
4.39	BARROTE DE 2 1/2" X 2 1/2"	M	100	Angelin	8,71
4.40	BOCAL PORCELANA C/ ROSCA P/ LAMPADA INCANDESCENTE	UND	500		3,05
4.41	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA (DIAMETRO DE SEÇÃO 3/4")	UND	20	Krona	14,93
4.42	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1 CV	UND	12	Sigma	623,61
4.43	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 CV REF: CAM W4C	UND	8	Sigma	586,05
4.44	BOTA COURO( N 39 - 20UN, N 40 - 30 UN, N 41 - 30 UN, N 42 - 40 UN, N 43 - 15 UN	PAR	135	Kadesh	16,82
4.45	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO (N° 39 - 20 UN, N° 40 - 30 UN, N° 41 - 30 UN, N° 42 - 40 UN, N° 43 - 15 UN	PAR	135	Kadesh	31,42

4.46	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	UN	10	Tramontina	5,63
4.47	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	UN	10	Tramontina	3,98
4.48	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UN	10	Tramontina	4,53
4.49	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UN	10	Tramontina	4,19
4.50	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	UN	10	Tramontina	4,04
4.51	BROCA DE WIDIA – D= 10 MM	UN	12	Tramontina	9,03
4.52	BROCA DE WIDIA – D=12,5 MM	UN	5	Tramontina	14,11
4.53	BROCA DE WIDIA – D= 8 MM	UN	12	Tramontina	6,49
4.54	BROCA CONCRETO 6 MM	UN	10	Tramontina	5,36
4.55	BROCA MARTELETE 14 X 160 MM	UN	5	Tramontina	25,83
4.56	BROXA	UN	30	Max	9,45
4.57	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	1.500	Giba	0,37
4.58	BUCHA DE NYLON S-12	UN	500	Giba	0,33
4.59	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	400	Giba	0,10
4.60	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	2.500	Giba	0,19
4.61	BOCAL DE LOUÇA E-27	UN	500	-	3,00
4.62	CABO UTP – 4 PARES-CATEGORIA 5E	M	915	Nexan	2,10
4.63	CABO FLEXÍVEL 10.0 MM	M	200	Cobrecom	5,58
4.64	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM	M	500	Cobrecom	0,82
4.65	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	1000	Cobrecom	1,30
4.66	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM	M	800	Cobrecom	2,33
4.67	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	M	300	Cobrecom	3,26
4.68.1	CABO DE MADEIRA PARA PA	UN	20	Tramontina	11,06
4.68.2	CABO DE MADEIRA PARA XIBANCA	UN	30	Tramontina	14,73
4.68.3	CABO DE MADEIRA PARA ANCINHO	UN	30	Tramontina	7,34
4.68.4	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	30	Tramontina	12,22
4.69	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1 MM <sup>2</sup>	M	100	Cobrecom	1,00
4.70	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM <sup>2</sup>	M	500	Cobrecom	1,46
4.71	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM <sup>2</sup> , 450/750 V	M	100	Cobrecom	2,47
4.72	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM <sup>2</sup>	M	200	Cobrecom	3,28
4.73	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM <sup>2</sup> , 450/750 V	M	100	Cobrecom	2,85
4.74	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM <sup>2</sup> , 450/750 V	M	300	Cobrecom	4,54
4.75	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 4,0 MM <sup>2</sup> , 450/750 V	M	60	Cobrecom	6,93
4.76	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4X 4,0 MM <sup>2</sup> , 450/780 V	M	100	Cobrecom	9,13
4.77	CADEADO 25MM	UN	20	Pado	13,50
4.78	CADEADO 30MM	UN	20	Pado	17,55
4.79	CADEADO 35MM	UN	20	Pado	15,05
4.80	CADEADO 50MM	UN	10	Pado	25,62
4.81	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 6*	M	360	Angelin	6,47
4.82	CAIXA D'AGUA 1000LTS	UN	10	Fortlev	361,46
4.83	CAIXA D'AGUA 500LTS	UN	10	Fortlev	263,00
4.84	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SIMPLES	UN	50	Tigre	26,40
4.85	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	300	Iplan	0,83
4.86	CANAleta PLASTICA (50 X 20) MM, SISTEMA “X”, COM FITA	M	300	Tramontina	26,60
4.87	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 3,25	UN	50	Levorn	21,39
4.88	CAP PVC ESGOTO 150MM	UN	10	Krona	42,82
4.89	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	15	Krona	0,72
4.90	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	10	Krona	0,82
4.91	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	5	Krona	1,43

4.92	CAPA DE CHUVA	UN	60	Work	10,80
4.93	CARRO DE MÃO	UN	30	Tramontina	85,18
4.94	CAVADEIRA DE BRAÇO(ARTICULADA) COM CABO	UN	12	Tramontina	31,21
4.95	CAVADEIRA SIMPLES	UN	5	Tramontina	18,80
4.96	CHAVE DE FENDA 1/8" X 5"	UN	5	Sigma	3,26
4.97	CHAVE AJUSTAVEL INGLESA GRIFO 10"	UN	6	Lotus	42,46
4.98	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5"	UN	5	Sigma	8,26
4.99	CHAVE DE FENDA 1/2 X 10"	UN	5	Sigma	14,45
4.100	CHAVE DE CANO 14"	UN	6	Lotus	47,60
4.101	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	UN	5	Sigma	7,56
4.102	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 6	UN	5	Sigma	3,99
4.103	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 5	UN	5	Sigma	5,45
4.104	CHUVEIRO DE PLÁSTICO SIMPLES	UN	20	Krona	4,10
4.105	COLA BRANCA PVA	L	20	Fortfix	11,05
4.106	COLHER DE PEDREIRO Nº09	UN	20	Lotus	16,45
4.107	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	50	Iplan	1,14
4.108	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70/76 CM	UN	30	Work	28,53
4.109	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	300	Iplan	1,24
4.110	CONECTOR EM LIGA DE COBRE E AÇO INOXDÁVEL PARA ATERRAMENTO DE HASTE 5/8"	UN	15	Work	3,10
4.111	CORDA SISAL 10MM	M	300	Atlantcorda	1,67
4.112	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 4,8 MM, DIM.: 18MM X 33MM, PESO 0,43 KG/M	M	50	Work	15,00
4.113	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M	M	30	Work	19,22
4.114	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	UN	10	Work	3,30
4.115	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1/2"	UN	20	Iplan	1,57
4.116	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	50	Iplan	1,83
4.117	CURVA DE FERRO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	10	Iplan	5,80
4.118	DISCO DE CORTE DIAMETRO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	15	Lotus	17,90
4.119	DISCO DE CORTE INOX 41/2	UN	100	Lotus	1,80
4.120	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	15	Iplan	3,74
4.121	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	UN	10	Tramontina	9,87
4.122	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A	UN	20	Tramontina	7,70
4.123	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	24	Tramontina	9,87
4.124	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	20	Tramontina	9,87
4.125	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	20	Tramontina	9,87
4.126	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATÉ 30ª, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	UN	20	Tramontina	9,00
4.127	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A	UN	10	Tramontina	16,55
4.128	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A	UN	10	Tramontina	16,55
4.129	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UN	5	Tramontina	53,52
4.130	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	10	Tramontina	53,52
4.131	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN	5	Tramontina	93,35

4.132	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63A	UN	8	Tramontina	52,64
4.133	DISJUNTOR TRIPOLAR 80°3VF2213-OFQ41	UN	5	Tramontina	305,40
4.134	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	UN	2	Tramontina	93,35
4.135	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	45	Rocha	39,45
4.136	ELETRODO REVESTIDO AWS – E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50MM	KG	40	Gerau	20,52
4.137	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M	90	Iplan	1,10
4.138	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	300	Iplan	1,38
4.139	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	150	Iplan	2,13
4.140	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	150	Iplan	3,86
4.141	ENGATE FLEXIVEL DN 1/2" X 50 CM	UN	50	Krona	3,31
4.142	ENXADA ESTREITA *25 X 23*CM COM CABO	UN	10	Tramontina	29,72
4.143	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIRR COM 7 DEGRAUS	UN	2	Bota Fogo	139,30
4.144.1	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO AMARELO	UN	20	Hidrotintas	64,63
4.144.2	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO AZUL	UN	50	Hidrotintas	70,91
4.144.3	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO BRANCO	UN	50	Hidrotintas	60,09
4.144.4	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO MARFIM	UN	20	Hidrotintas	70,91
4.144.5	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO VERDE	UN	20	Hidrotintas	65,59
4.145	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	10	Max	4,94
4.146	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA,LARGURA 8 CM	UN	10	Max	12,00
4.147	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	10	Krona	1,50
4.148	ESTROVENGA	UN	20	Tramontina	17,10
4.149.1	FACÃO CANA 13"	UN	20	Tramontina	38,57
4.149.2	FACÃO CANA 14"	UN	30	Tramontina	49,79
4.150	EXTENSÃO ELÉTRICA 5MTS 3 X 0,75 MM	UN	12	Liegi	30,16
4.151	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO – NIVEL SEGURANÇA MEDIO - COMPLETA	CJ	60	Soprano	39,00
4.152	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO – NIVEL SEGURANÇA MEDIO - COMPLETA	CJ	15	Soprano	31,53
4.153	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	KG	60	Gerau	5,35
4.154	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	KG	372	Gerau	5,11
4.155	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	96	Gerau	6,00
4.156	AÇO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO	KG	474	Gerau	4,86
4.157	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	KG	66	Gerau	5,06
4.158	AÇO CA-60, 5,0MM, VERGALHÃO	KG	54	Gerau	5,06
4.159	AÇO CA-60, 6,0 MM,VERGALHÃO	KG	66	Gerau	5,18

4.160	FERROLHO DE FERRO CHATO DE 3" (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	10	Rocha	2,50
4.161	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO	KG	288	Gerau	4,86
4.162	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 4 TOMADAS	UN	30	Liegi	19,08
4.163	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	20	Adere	5,64
4.164	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA	M	30	3M	1,65
4.165	FITA CREPE 48 MM X 50 MTS	UN	8	3M	8,63
4.166	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM OLO DE 19 MM X 20 M	UN	30	3M	6,30
4.167	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 MTS	UN	10	3M	12,60
4.168	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (LXC)	UN	30	Platubos	5,02
4.169	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	16.000	Work	0,09
4.170	FOICE	UN	20	Tramontina	11,28
4.171	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6" X 3"	M	100	Angelin	24,30
4.172	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	50	Rejuntamix	0,41
4.173	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8	UN	2	Skil	141,40
4.174	HASTE DE FERRO GALVANIZADO 1,20 M PARA ATERRAMENTO (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	15	Lobato	11,90
4.175	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10ª, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20	Tramontina	9,82
4.176	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO	L	54	Rejuntamix	5,59
4.177	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS BASE SILICONE	L	54	Rejuntamix	22,33
4.178	HASTE DE ATERRAMENTO, AÇO COBREADO, DM= 16 MM, L= 1500MM	UN	10	Lobato	16,29
4.179	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR, COM PLACA, CONJUGADO COM TOMADA 2P+T, ABNT, 10A	UN	20	Tramontina	8,65
4.180	INTERRUPTOR "SISTEMA X" 01 SEÇÃO SIMPLES COM PLACA	UN	20	Tramontina	6,70
4.181	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90°, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	Krona	4,83
4.182	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90°, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	Krona	29,77
4.183	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90°, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	Krona	1,09
4.184	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90°, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	Krona	1,46
4.185	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90°, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	Krona	3,80
4.186	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90°, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	Krona	0,35
4.187	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90°, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	Krona	0,48
4.188	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90°, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	Krona	1,45
4.189	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90°, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	Krona	3,45
4.190	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90°, 50 MM, PARA	UN	20	Krona	3,73

AGUA FRIA PREDIAL					
4.191	KIT REPARO COMPLETO PARA CX ACOPLADA	CJ	35	Egoplast	108,33
4.192	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G 13	UN	100	Avant	45,18
4.193	LAMPADA LED 9/10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	500	Avant	25,47
4.194	LAMPADA LED 12W – 15W, COR BRANCA QUENTE OU FRIA	UN	500	Avant	30,91
4.195	LÂMPADA DE LED 30/40W	UN	50	Avant	76,21
4.196	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100	Avant	18,84
4.197	TINTA PVA LATEX PARA EXTERIOR CORALMUR BRANCO GELO	L	2556	Aquarela	14,99
4.198	TINTA PVA LATEX PARA INTERIOR CORALMUR OU SIMILAR BRANCO GELO	L	1980	Aquarela	14,27
4.199	LAVATÓRIO LOUÇA COR SUSPENSO * 40 X 30* CM	UN	10	Deca	81,68
4.200	LIMA BASTARDA CHATA 10”	UN	18	Tramontina	13,76
4.201	LIXA FERRO Nº 120	UN	100	work	2,74
4.202	LIXA PARA FERRO E METAIS NORTON Nº 80, OU EQUIVALENTE	UN	50	Work	2,10
4.203	LIXA PARA FERRO Nº 36	FL	100	Work	1,57
4.204	LIXA PARA FERRO Nº 40	FL	50	Work	1,57
4.205	LIXA PARA FERRO	FL	50	Work	1,57
4.206	LIXA PARA SUPERFICIE MADEIRA/MASSA (GRANA 100)	UN	100	Work	1,50
4.207	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE O MADEIRA, Nº 12 (COR VERMELHA)	UN	150	Work	0,33
4.208	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE Nº 150	FL	100	Work	0,34
4.209	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 220	UN	50	Work	0,55
4.210	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 80	UN	100	Work	0,55
4.211	LONA PLASTICA PRETA , E=150 MICRA	M²	1.200	Lonax	1,34
4.212	LUMINARIA DE SOBREPOR, (TECNOLUX REF. FLP-6478/2X20) TUBLED CORPO/ REFLETOR E ALETAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPOXI BRANCO, PARA USO DE 2 LAMPADAS TUBLED DE 20 W	UN	60	Avant	134,30
4.213	LUMINARIA DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALETADA, PARA DUAS LAMPADAS LED TUBULARES DE 9 W OU 10 W, COMPLETA, INC. LAMPADAS	UN	25	Avant	73,89
4.214	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	Krona	5,13
4.215	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	Krona	6,79
4.216	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	Krona	16,24
4.217	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	Krona	18,44
4.218	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	Krona	0,77
4.219	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	Krona	5,96
4.220	LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX	PAR	50	Krona	6,37
4.221	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO P/ ESGOTO SECUNDÁRIO, D = 40MM	PAR	15	Krona	5,10



4.222	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PAR	10	Krona	3,68
4.223	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PAR	30	Krona	0,77
4.224	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PAR	30	Krona	1,68
4.225	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PAR	10	Krona	3,17
4.226	LUVA PVC SOLDAVEL/ROSACA DE 20 X 1/2	PAR	50	Krona	0,94
4.227	LUVA PVC SOLDAVEL/ROSACA DE 25 X 3/4	PAR	50	Krona	1,17
4.228	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	PAR.	100	Krona	0,42
4.229	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PAR	100	Krona	0,52
4.230	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PAR	50	Krona	1,28
4.231	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PAR	20	Krona	3,06
4.232	MANGOTE RÍGIDO 200MM 8"	M	10	Kanaflex	373,11
4.233	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2 X 2MM	M	100	Perfilnor	2,70
4.234	MANGUEIRA TRANÇADA DE ALTA PRESSÃO SPT 250P □ = 3/4"	M	200	Tramontina	5,88
4.235	MANGUEIRA TRANÇADA DE ALTA PRESSÃO DIÂMETRO =1"	M	300	Work	11,63
4.236.1	MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA LARGURA 10CM	M	20	Sika	5,31
4.236.2	MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA LARGURA 20CM	M	30	Sika	8,69
4.236.3	MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA LARGURA 30CM	M	20	Sika	12,46
4.237	MARRETA 2KG	UN	6	Tramontina	17,10
4.238	MARRETA 5 KG	UN	5	Tramontina	19,74
4.239	MARTELO UNHA 27mm	UN	6	Tramontina	30,90
4.240	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA (FORNECER EM EMBALAGEM DE 25 KG)	KG	750	Hidrotintas	5,26
4.241	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO (FORNECER EM EMBALAGEM DE 400G)	KG	4	Ibere	34,12
4.242	METALON GALVANIZADO 50x30 NA CHAPA 18 COM 6 MTS	UN	20	Gerau	65,30
4.243	METALON GALVANIZADO 50x50 NA CHAPA 18 COM 6 MTS	UN	20	Gerau	81,73
4.244	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3.0 MM 500MM MTS	UN	16	Mazaferro	421,00
4.245	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UN	30	Work	4,25
4.246	PÁ DE BICO	UN	10	Tramontina	27,95
4.247	PÁ QUADRADA	UN	30	Tramontina	14,47
4.248	PARFUSO FRANCES C/ PORCA E ARRUELA 1/4 X 3"	UN	200	Work	0,57
4.249	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA E ARRUELA 5/16 X 3"	UN	200	Work	0,57
4.250	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA E	UN	100	Work	0,57

ARRUELA 5/16 X 6"					
4.251	PARAFUSO P/ MADEIRA 3.2 X 40MM	UN	500	Work	0,04
4.252	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO S8 COM BUCHA E ARRUELA	UN	30	Giba	1,50
4.253	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"X2"	UN	200	Ciser	0,40
4.254	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5,0 X 50MM	UN	500	Work	0,25
4.255	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMENTRO 5/8", COMPRIMENTO 2 ¼"	UN	200	Ciser	2,65
4.256	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,0 X 50MM	UN	1.000	Work	0,10
4.257	PICARETA COM CABO	UN	15	Tramontina	45,50
4.258	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 75MM	UN	200	Work	0,50
4.259	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 6,0 X 60MM	UN	1.000	Work	0,30
4.260	CERÂMICA 46 X 46 CM, COMUM BRANCO, ANTE-DERRAPANTE PEI-5, REF.62650 RETIFICADO- INCENOR OU SIMILAR	M <sup>2</sup>	100	Cerbras	16,67
4.261	ESPELHO/PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100	Tramontina	1,55
4.262	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UN	2	lonax	17,17
4.263	PLUG TIPO FEMEA 2 P UNIVERSAL	UN	30	Tramontina	3,80
4.264	PLUGUE 2P + T DE 10 <sup>o</sup> 250 V, REF. 615801 / 615811 / 615821 DA PIAL OU EQUIVALENTE	UN	30	Tramontina	4,81
4.265	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P + T 10A	UN	10	Tramontina	1,87
4.266	PLUG TIPO MACHO/FEMEA 2P UNIVERSAL 15 A 250V	UN	30	Tramontina	3,80
4.267	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 1/2"	UN	50	Krona	0,36
4.268	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	UN	20	Krona	0,54
4.269	CONECTOR MACHO RJ – 45, CATEGORIA 6	UN	50	Interned	2,35
4.270	PONTEIRO	UN	10	Tramontina	8,55
4.271	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25 X 8	UN	12	Levom	22,38
4.272	PORTA CADEADO MEDIO 82 X 32MM	UN	10	Rocha	9,29
4.273	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM,NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	40	Faps	204,36
4.274	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM,NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	20	Faps	289,69
4.275	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 ( 1 1/2 X 13)	KG	10	Gerau	12,76
4.276	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 ( 2 1/2 X 10)	KG	10	Gerau	11,20
4.277	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UN	6	Krona	4,33
4.278	PREGO COM CABEÇA 3 X 8	KG	10	Gerau	11,57
4.279	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	Krona	1,34
4.280	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	Krona	2,77
4.281	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	UN	5	Marchezan	85,27
4.282	REFLETOR LED 30W	UN	15	Avant	70,60

4.283	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	5	Marchezan	47,90
4.284	REFLETOR LED 50W	UN	40	Avant	94,10
4.285	REGISTRO PASSAGEM SOLD 20 MM	UN	50	Krona	6,41
4.286	REGISTRO PASSAGEM SOLD 25 MM	UN	30	Krona	8,26
4.287	REGISTRO PASSAGEM SOLD 32MM	UN	10	Krona	13,11
4.288	REGISTRO PASSAGEM SOLD 50 MM	UN	6	Krona	18,11
4.289	REGISTRO PVC ESFERA C/ BORBOLETA D= 3"	UN	1	Krona	109,45
4.290	REGISTRO DE PRESSÃO ½ COM CANOPLA	UN	10	Marchezan	43,70
4.291	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ COM CANOPLA	UN	25	Marchezan	45,17
4.292	REJUNTE FLEXIVEL CORES DIVERSAS, PARA ÁREAS INTERNA E EXTERNA, PISOS E PAREDES, JUNTAS DE 2 A 10 MM	KG	100	Rejuntamix	3,38
4.293	REPARO PARA VALVULA HIDRA	UN	15	Hidra	39,14
4.294	REPARO PARA REGISTRO PLÁSTICO	UN	30	Krona	4,42
4.295	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/15 ATLAS OU SIMILAR 15 CM	UN	20	Tigre	14,93
4.296	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20 CM	UN	30	Tigre	23,32
4.297	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9 CM	UN	20	Tigre	9,66
4.298.1	ROLO DE ESPUMA (15 CM)	UN	20	Tigre	9,19
4.298.2	ROLO DE ESPUMA (23CM)	UN	30	Tigre	9,64
4.298.3	ROLO DE ESPUMA (9 CM)	UN	20	Tigre	3,81
4.299	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	360	Hidracor	5,00
4.300	ARCO DE SERRA	UN	30	Max	21,25
4.301	SERRA MARMORE	UN	1	Lonax	272,00
4.302	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	25	Pulvitec	12,65
4.303	SIFÃO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA LAVATÓRIO, 1 X 1 1/2"	UN	100	Plastubos	6,00
4.304	SUPERCAL	KG	4.000	Hidracor	1,10
4.305	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO *20 X 250* MM	UN	10	Tramontina	25,72
4.306	TARJETA FE 2"	CJ	30	Rocha	1,20
4.307	TARJETA DE SOBREPOR DE LATÃO FIO REDONDO 76 MM	UN	30	Rocha	8,18
4.308	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM,SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	Krona	9,28
4.309	TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM,SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	Krona	1,87
4.310	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM,SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	Krona	4,12
4.311	TE SANITÁRIO, PVC, DN 75 X 75 MM,SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	Krona	8,23
4.312	TE 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 20MM	UN	50	Krona	0,62
4.313	TE 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 25 MM	UN	20	Krona	0,82
4.314	TE 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 50 MM	UN	10	Krona	6,69
4.315	TELA DE AÇO GALVANIZADO, FIO 12 BWG, MALHA 3", LOSANGULAR, COM REVESTIMENTO EM PVC	M²	1000	Nortene	30,55
4.316	TELA DE AÇO GALVANIZADO,FIO 12 BWG, MALHA 3", LOSANGULAR, SEM	M²	1000	Nortene	15,88

REVESTIMENTO					
4.317	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA – 4 MM	M <sup>2</sup>	37	Eternit	15,21
4.318	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 5 MM	M <sup>2</sup>	41	Eternit	19,71
4.319	THINNER	L	45	Itaqua	21,00
4.320	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	15	Eternit	74,00
4.321	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	180	Hidracor	12,00
4.322	TOMADA DUPLA, DE EMBUTIR, PARA USO GERAL, 2P+T, ABNT, 10 A	UN	50	Tramontina	7,80
4.323	TOMADA DUPLA 2P+T, ABNT, “SISTEMA X”, REF. 1434, FARME OU SIMILAR	UN	20	Tramontina	11,10
4.324	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 20 A,SISTEMA X TOMADA 2P+T, ABNT, DE SOBREPOR, 20 A,SISTEMA X	UN	40	Tramontina	9,00
4.325	TOMADA RJ 45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4” X 2” (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20	Tramontina	22,95
4.326	TOMADA PARA LÓGICA, SISTEMAX, COM PLACA	UN	30	Tramontina	22,59
4.327	TOMADA 2P+T 10 A, 250V, 4” X 2”	UN	80	Tramontina	5,90
4.328	TOMADA 2P+T 20 A 250V, 4” X 2”	UN	20	Tramontina	10,00
4.329	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	UN	15	Tramontina	7,40
4.330	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL BANCADA LAVATÓRIO	UN	40	Marchezan	90,00
4.331	TORNEIRA DE METAL CROMADA BICA MÓVEL P/ PIA/TANQUE	UN	20	Marchezan	144,00
4.332	TORNEIRA DE PAREDE (DE METAL) PARA PIA COM BICA MÓVEL, AREJADOR, DE 1/2' OU 3/4', REF. 3159 LINHA BELLE ÉPOQUE CR DA FORUSI OU EQUIVALENTE	UN	30	Marchezan	49,00
4.333	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	50	Herc	25,00
4.334	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDINS ½”, HERC 1128 OU SIMILAR	UN	50	Herc	2,00
4.335	TORNEIRA PLATICA PARA LAVATÓRIO ½”, HERC 1195 OU SIMILAR TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO D=1/2”	UN	50	Herc	7,00
4.336	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE COZINHA ½”, HERC – 1113C OU SIMILAR	UN	30	Herc	22,00
4.337	TRINCHA 1”	UN	30	Tigre	2,00
4.338	TORNEIRA PLÁSTIC BICA MÓVEL PAREDE	UN	50	Herc	46,00
4.339	TRINCHA 396 – 2” ATLAS OU SIMILAR	UN	15	Tigre	3,00
4.340	TORNEIRA PLÁSTICA PARA BEBEDOURO	UN	30	-	11,00
4.341	TRINCHA 2.1/2" (PARA LATEX)	UN	30	Tigre	11,00
4.342	TRINCHA 3"	UN	10	Tigre	5,60
4.343	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	10	Tigre	13,00
4.344	TUBO PVC ESGOTO 100MM	M	60	Krona	8,00
4.345	TUBO PVC ESGOTO 150MM	M	18	Krona	21,00
4.346	TUBO PVC ESGOTO 200MM	M	12	Krona	47,00
4.347	TUBO PVC ESGOTO 40MM	M	60	Krona	3,00
4.348	TUBO PVC ESGOTO 50MM	M	120	Krona	5,15
4.349	TUBO PVC ESGOTO 75MM	M	12	Krona	7,00
4.350	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	M	240	Krona	1,00
4.351	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	M	120	Krona	2,00
4.352	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	M	24	Krona	5,00
4.353	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	M	36	Krona	8,00

4.354	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	M	18	Krona	9,00
4.355	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM	M	6	Krona	15,00
4.356	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	UN	50	Krona	2,00
4.357	VASSOURA PARA GRAMA VONDER OU SIMILAR	UN	50	Max	4,00
4.358	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	80	Max	9,00
4.359	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	57	Pulvitec	49,00
4.360	CHAPA DE ZINCO 50CM	M	60	Aço Potiguar	12,00
4.361	PICARETA COM CABO	UN	30	Tramontina	45,00
4.362	CHAPADE ZINCO 80 CM	M	200	Aço Potiguar	21,60

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº. 108, de 06 de fevereiro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**considerando** o pedido de suspensão de férias aberto por meio do processo administrativo nº 20203433724;

**considerando** o artigo 97, § 1º, do Estatuto dos Servidores do Município de Parnamirim;

#### RESOLVE:

Suspender a pedido o gozo de férias do Servidor **FÁBIO SARINHO PAIVA**, matrícula nº 14278, no cargo de Controlador Geral, lotado na Controladoria Geral do Município por necessidade do serviço, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

##### PORTARIA Nº.097, de 05 de fevereiro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º** -Declarar Vacância, por um período de três anos, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora **MARIA VILMA DA SILVA**, matrícula 149098, do quadro de servidores desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

##### PORTARIA Nº.109, de 06 de fevereiro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º** -Declarar Vacância, por um período de três anos, do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor **JÚLIO CÉZAR MUNIZ DANTAS**, matrícula 13758, do quadro de servidores desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos retroativos a partir de 15.01.2020.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

#### AVISOS

##### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 03/2020 - Processo nº 201911012415 – Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de material permanente, do tipo móveis, destinada ao atendimento das necessidades administrativas do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Julgamento do Processo Licitatório acima especificado.

Empresa vencedora:

G H P S BARRETO-ME – CNPJ: 27.103.616/0001-44 – lote único.

Parnamirim, 05 de fevereiro de 2020.

**Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba**

Pregoeiro/SEARH

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - SRP

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação de ampla participação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a futura e eventual locação de ônibus destinados ao transporte de usuários atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS Municipal, nos turnos matutino e vespertino. A sessão de disputa será no dia 20 de fevereiro de 2020 às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com nº de identificação: 803623. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**Renata Kenny de Souza Rodrigues**

Pregoeira/SEARH

### EXTRATOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 31/2019

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a pregoeira adjudica aos licitantes vencedores aos respectivos lotes cujo objeto é registro de preços referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Mais Educação e AEE do Município de Parnamirim/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas **L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI**, com o lote 01 no valor global de R\$ 2.039.819,14 (dois milhões, trinta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e quatorze centavos), **EDNALDO L GONCALVES EIRELI** com o lote 02 no valor global de R\$ 3.387.808,04 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos) e a empresa **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, com lote 05 no valor global de R\$ 2.266.813,21 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte e um centavos).

Parnamirim, 14 de janeiro de 2020.

**Renata Kenny de Souza Rodrigues**

Pregoeira/PMP

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2020 – PROTOCOLO N.º 201915334234 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos/ Fecomércio – Federação do Comércio de Bens, Serviços Turismo do RN. OBJETO: Aquisição de Certificados digitais ICP-Brasil de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB. Valor Total R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais). Fonte: 1001000 – Recurso Próprios Desvinculados, Unidade Orçamentária: 02.021 / Código de Atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade , Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores, através das Leis n.ºs 8.883, de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98.

Parnamirim, 30 de Janeiro de 2020.

**Homero Grec Cruz Sá**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### SEMEC

Secretaria de Educação e Cultura

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 015/2020 – SEMEC, de 05 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar a servidora **ANDREZA DUARTE FERREIRA CARDOSO DE MELLO**, Matrícula nº 25.648, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
013/2017 – SEARH	TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ: 33.000.118/0001-79, OI S/A – CNPJ: 76.535.764/0001-43, OI MÓVEL S/A – CNPJ: 05.423.963/0001-11 e BRASIL TELECOM MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ: 02.041460/0001-93.	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, de Longa Distância Nacional, de Longa Distância Internacional, Serviços de 0800, Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviço de Internet, Serviços de Comunicação de Dados e Serviço de Tecnologia da Informação, através de uma rede de comunicação exclusiva para a prefeitura de Parnamirim RN, (área Urbana e Rural da Cidade de Parnamirim RN), com locação e manutenção dos equipamentos, conforme quantitativos autorizados pela Assembleia Legislativa do RN, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP nº. 023/2016 – AL/RN, decorrente do Pregão Presencial nº. 013/2017.

**Art. 2º** O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos



- necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- a. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

**JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 012/2020 – SEMEC, de 05 de fevereiro de 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Destituir o servidor **EVANDO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 251, da função de **Gestor do contrato nº 020/2019 – CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA / CNPJ nº: 11.365.123/0001/42**, designado através da Portaria nº 074/2019, de 30 de maio de 2019.

**Art.2º** Designar o servidor **JOÃO LUIZ LIMEIRA LAPOLLI**, Matrícula nº 13.406 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
020 / 2019	CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA CNPJ nº 11.365.123/0001/42	Realização de serviços semestrais de desinsetização, descupinização e desratização das áreas internas e externas das Escolas e Centros Infantis municipais de Parnamirim/RN.

**Art. 3º** O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 4º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

**Art. 5º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

**JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 013/2020 – SEMEC, de 05 de fevereiro de 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **LUIZ ANTONIO SEGUNDO**, Matrícula nº 35.173, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO
049 / 2019	PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS CNPJ nº 91.404.251/0001-97	Aquisição de ativos permanentes (carteiras escolares, refeitórios escolares e conjunto do Aluno) para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Parnamirim / RN.

**Art. 2º** O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- a. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2019.

**JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 014/2020 – SEMEC, de 05 de fevereiro de 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **LUIZ ANTONIO SEGUNDO**, Matrícula nº 35.173, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO
049 / 2019	PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS CNPJ nº 91.404.251/0001-97	Aquisição de ativos permanentes (carteiras escolares, refeitórios escolares e conjunto do Aluno) para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Parnamirim / RN.

**Art. 2º** O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informado (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2019.

**JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 016/2020 – SEMEC, de 06 de fevereiro de 2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar **Maria Clara Brito Madruga Vaccari**, matrícula nº 13.354, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	PESSOA JURÍDICA	OBJETO
001/2020	RVV Construções e Empreendimentos LTDA CNPJ nº: 04.895.340/0001-89	Reconstrução da Escola Municipal Professor Limirio Cardoso D'Àvilla, da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim / RN.

**Art. 2º** O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informado (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do

Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de janeiro de 2020.

**JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA N° 017/2020 – SEMEC, de 06 de fevereiro de 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **ANDREZA DUARTE FERREIRA CARDOSO DE MELLO**, Matrícula n° 25.648, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
019/2020	CICARELLI E FRANÇA LTDA – ME CNPJ: 07.096.443/0001-77	Contratação da empresa para prestação de serviços de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais.

**Art. 2º** O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informado (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

**JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**CONVOCAÇÕES**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO n° 004/2020 – SEMEC.**

**Processo n° 2020253039. CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **TELMA MARIA DE FREITAS ARAÚJO, CPF:** 490.531.834-34. **OBJETO:** Contratação da Professora Professora Telma Maria de Freitas Araújo para ministrar oficina na Semana Pedagógica no dia 04 de fevereiro de 2020, com duração de 8 horas, para os docentes que atuam em turmas de anos iniciais com o tema "Metodologias ativas: como utilizá-las com sucesso nos anos iniciais". **VALOR:** R\$800,00 (oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.128.0002.2987 - Educação; Formação de Recursos Humanos; Rotina, Integração e Modernização; Formação Continuada para os profissionais da educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade n° 007/2020 - SEMEC; Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATOS**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 004/2020 – SEMEC.**

**Processo n° 2020253034. CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **ÂNGELA MARIA DE SOUZA, CPF:** 030.286564-00. **OBJETO:** Contratação da Professora Professora Ângela Maria de Souza para ministrar oficina na Semana Pedagógica no dia 04 de fevereiro de 2020, com duração de 8 horas, para os docentes que atuam em turmas de anos iniciais com o tema "Metodologias ativas: Como utilizá-las com sucesso nos anos iniciais". **VALOR:** R\$800,00

(oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.128.0002.2987 - Educação; Formação de Recursos Humanos; Rotina, Integração e Modernização; Formação Continuada para os profissionais da educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO nº 006/2020 – SEMEC.**

**Processo nº 2020253034. CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **ÂNGELA MARIA DE SOUZA, CPF:** 030.286.564-00. **OBJETO:** Contratação da Professora Ângela Maria de Souza para ministrar oficina na Semana Pedagógica no dia 04 de fevereiro de 2020, com duração de 8 horas, para os docentes que atuam em turmas de anos iniciais com o tema "Metodologias ativas: Como utilizá-las com sucesso nos anos iniciais". **VALOR:** R\$800,00 (oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.128.0002.2987 - Educação; Formação de Recursos Humanos; Rotina, Integração e Modernização; Formação Continuada para os profissionais da educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 - SEMEC; Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2020 – SEMEC. Processo nº 20201861518. CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **CLÁUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA, CPF:** 538.698.344-04. **OBJETO:** Contratação da Professora Doutora Cláudia Dantas de Medeiros Lira para ministrar oficina na Semana Pedagógica 2020 no dia 04 de fevereiro, com duração de 8 horas, para os docentes que atuam em turmas de anos iniciais com o tema "Metodologias ativas: Como utilizá-las com sucesso nos anos iniciais". **VALOR:** R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.128.0002.2987 - Educação; Formação de Recursos Humanos; Rotina, Integração e Modernização; Formação Continuada para os profissionais da educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO nº 010/2020 – SEMEC.**

**Processo nº 20201861518. CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **CLÁUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA, CPF:** 538.698.344-04. **OBJETO:** Contratação da Professora Doutora Cláudia Dantas de Medeiros Lira para ministrar oficina na Semana Pedagógica 2020 no dia 04 de fevereiro, com duração de 8 horas, para os docentes que atuam em turmas de anos iniciais com o tema "Metodologias ativas: Como utilizá-las com sucesso nos anos iniciais". **VALOR:** R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.128.0002.2987 - Educação; Formação de Recursos Humanos; Rotina, Integração e Modernização; Formação Continuada para os profissionais da educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020 - SEMEC; Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº**

**006/2020 – SEMEC. Processo nº 20201861516. CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **NERY ADAMY NETO, CPF:** 878.145.874-68. **OBJETO:** Contratação do Professor Doutor Nery Adamy Neto para ministrar oficina na Semana Pedagógica no dia 04 de fevereiro de 2020, com duração de 8 horas, para os docentes que atuam em turmas de anos iniciais com o tema "Adaptação de provas e manejo em sala de aula sob o olhar de diversas síndromes e transtornos". **VALOR:** R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.128.0002.2987 - Educação; Formação de Recursos Humanos; Rotina, Integração e Modernização; Formação Continuada para os profissionais da educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO nº 005/2020 – SEMEC.**

**Processo nº 20201861516. CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **NERY ADAMY NETO, CPF:** 878.145.874-68. **OBJETO:** Contratação do Professor Doutor Nery Adamy Neto para ministrar oficina na Semana Pedagógica no dia 04 de fevereiro de 2020, com duração de 8 horas, para os docentes que atuam em turmas de anos iniciais com o tema "Adaptação de provas e manejo em sala de aula sob o olhar de diversas síndromes e transtornos". **VALOR:** R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.128.0002.2987 - Educação; Formação de Recursos Humanos; Rotina, Integração e Modernização; Formação Continuada para os profissionais da educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº

006/2020 - SEMEC; Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2020** – SEMEC. **Processo nº 2020253039.** **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **TELMA MARIA DE FREITAS ARAÚJO, CPF:** 490.531.834-34. **OBJETO:** Contratação da Professora Professora Telma Maria de Freitas Araújo para ministrar oficina na Semana Pedagógica no dia 04 de fevereiro de 2020, com duração de 8 horas, para os docentes que atuam em turmas de anos iniciais com o tema "Metodologias ativas: como utilizá-las com sucesso nos anos iniciais". **VALOR:** R\$800,00 (oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.128.0002.2987 - Educação; Formação de Recursos Humanos; Rotina, Integração e Modernização; Formação Continuada para os profissionais da educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2020** – SEMEC. **Processo nº 20201861514.** **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **ELAINE LUCIANA SOBRAL DANTAS, CPF:** 029.150.444-22. **OBJETO:** Contratação da Professora Doutora Elaine Luciana Sobral Dantas para ministrar oficina na Semana Pedagógica 2020 no dia 04 de fevereiro, com duração de 8 horas, para os docentes que atuam em turmas de anos iniciais com o tema "Currículo e organização do cotidiano na Educação Infantil". **VALOR:** R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.128.0002.2987 - Educação; Formação de Recursos Humanos; Rotina, Integração e Modernização; Formação Continuada para os profissionais da educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO nº 003/2020** – SEMEC. **Processo nº 20201861514.** **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **ELAINE LUCIANA SOBRAL DANTAS, CPF:** 029.150.444-22. **OBJETO:** Contratação da Professora Doutora Elaine Luciana Sobral Dantas para ministrar oficina na Semana Pedagógica 2020 no dia 04 de fevereiro, com duração de 8 horas, para os

docentes que atuam em turmas de anos iniciais com o tema "Currículo e organização do cotidiano na Educação Infantil". **VALOR:** R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.128.0002.2987 - Educação; Formação de Recursos Humanos; Rotina, Integração e Modernização; Formação Continuada para os profissionais da educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020 - SEMEC; Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2020** – SEMEC. **Processo nº 20203503536.** **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **DANIELLE CHRISTINE DE ANDRADE QUEIROZ CUNHA, CPF:** 633.830.124-68. **OBJETO:** Contratação da Professora Danielle Christine de Andrade Queiroz Cunha para ministrar oficina na Semana Pedagógica 2020 no dia 04 de fevereiro, com duração de 8 horas, para os docentes que atuam em turmas de anos iniciais com o tema "Currículo e organização do cotidiano na Educação Infantil". **VALOR:** R\$800,00 (oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.128.0002.2987 - Educação; Formação de Recursos Humanos; Rotina, Integração e Modernização; Formação Continuada para os profissionais da educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO nº 009/2020** – SEMEC. **Processo nº 20203503536.** **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **DANIELLE CHRISTINE DE ANDRADE QUEIROZ CUNHA, CPF:** 633.830.124-68. **OBJETO:** Contratação da Professora Danielle Christine de Andrade Queiroz Cunha para ministrar oficina na Semana Pedagógica 2020 no dia 04 de fevereiro, com duração de 8 horas, para os docentes que atuam em turmas de anos iniciais com o tema "Currículo e organização do cotidiano na Educação Infantil". **VALOR:** R\$800,00 (oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.128.0002.2987 - Educação; Formação de Recursos Humanos; Rotina, Integração e Modernização; Formação Continuada para os profissionais da educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020 - SEMEC; Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DO CONTRATO n° 049/2019 – SEMEC. Processo n° 201918633724. CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / **PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ:** 91.404.251/0001-97. **OBJETO:** Aquisição de ativos permanentes (carteiras escolares, refeitórios escolares e conjunto aluno) para as unidades escolares da rede pública municipal de Parnamirim. **VALOR:** 3.268.917,33 (três milhões duzentos e sessenta e oito mil novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019 à 30 de janeiro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.061 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.122.2909 - Manutenção e Funcionamento da Unidade. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Adesão à ARP n° 006/2019, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 006/2019 - Consórcio Extremo Sul; Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal n° 5.864/2017; Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 31 de dezembro de 2019.

**Justina Iva de Araújo Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

\*Republicado por incorreção

**SEMUT**  
Secretaria de Tributação

## AVISOS

### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao artigo 15, inciso VI, da Resolução n° 32/2016 – TCE-RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONSTRUTORA SOLARES LTDA-EPP, CNPJ: 02.773.312/0001-63, referente ao Contrato 011/2019-SMT, com o respectivo Processo n° 2020.2024193 - Nota Fiscal 0000007657 e Empenho Estimativo de n° 205001/2020:**

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de mão de obra, **de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, portarias, encarregado de turma, condução de frota (motorista – B)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, celebrado entre o Município de Parnamirim/RN por meio da **SEMUT e a Empresa Construtora Solares LTDA / CNPJ 02.7736.312/0001-63**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Conforme Pregão Eletrônico 014/2019.

O pagamento das notas fiscais será feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que os aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento à empresa prestadora do serviço. Daí, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Construtora Solares, vai

muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente Municipal, mais justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução n° 032/2016-TCE/RN, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 06 de Janeiro de 2020

**Fábio Roberto da Silva Araújo**  
Secretário Municipal de Tributação

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

## PORTARIAS

### PORTARIA N° 003/GS/SESAD DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1° - DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Gestora do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Médicos para a Estratégia de Saúde da Família deste Município:

- 1. PRESIDENTE:** Severino Azevedo de Oliveira Júnior, Matrícula n° 336-7, Diretor do Departamento de Atenção Primária;
- 2. MEMBRO:** Elisabete Carrasco, Matrícula n° 684-4, Secretária Municipal Adjunta da Saúde;
- 3. MEMBRO:** Roberto Campelo da Silva Júnior, Matrícula n° 3695-1, Diretor de Departamento de Recursos Humanos;
- 4. MEMBRO:** Filipe Silva Rocha, Matrícula n° 862-3, Assessor Técnico;
- 5. MEMBRO:** Isabelle Silva de Albuquerque, Matrícula n° 2147-4, Assessora Técnica;

**Art. 2° -** Esta comissão fica encarregada de prover todos os atos necessários para contratação temporária dos citados médicos, inclusive realizar a análise curricular dos candidatos e julgar os recursos administrativos, eventualmente intentados;

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde



**AVISOS****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**CONSIDERANDO** o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a referida resolução prevê em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

**CONSIDERANDO** a previsão do §3º, art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que considera-se relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional.

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde, Art. 196 da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

**CONSIDERANDO** que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a despesa objeto deste processo refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, portaria, encarregado de turma e condução de frota (motorista B) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme Carona na ARP nº 033/2019, originada através do certame licitatório na modalidade PE 014/2019 SEARH. Sendo assim, no que diz respeito à limpeza diária das unidades de saúde e áreas adjacentes dos prédios e da sede desta Secretaria, é fundamental para a prestação de um serviço de qualidade e humanitário ao público, pacientes e servidores deste município, o não cumprimento desta limpeza, principalmente em um local que oferece um serviço de saúde, ocasionará o oposto do proposto, um ambiente insalubre, acarretando risco à saúde dos munícipes.

**CONSIDERANDO** que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016 e do §3º, art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019;

**AUTORIZO** a quebra da ordem cronológica de pagamento das **Notas Fiscais nº 7483, 7486, 7488, 7496, 7499, 7501 e 7507**, no valor total de R\$ 875.257,54 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete mil reais e cinquenta e quatro centavos) referentes aos processos de números **20201371074, 20201371122, 20201371061, 20201371071, 20201371055, 2020148640 e 20201371066** respectivamente, da empresa **CONSTRUTORA SOLARES LTDA – EPP** CNPJ: 02.773.312/0001- 63, relativa ao **Contrato nº 160/2019**.

Parnamirim/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**SEMAS**  
Secretaria de Assistência Social

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 016, de 06 de fevereiro de 2020.**

A **secretária ELIENAI DANTAS CARTAXO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **THIAGO FERNANDES DA SILVA**, matrícula Nº 9365 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** e, celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

CONTRATO	Empresa	Objeto
004/2020	INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ: 07.628.070/0001-38	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS PEC 3000M² (ANTIGA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA).
005/2020	L. MOHR EIRELI, CNPJ: 07.261.562/0001-38	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS PEC 3000M² (ANTIGA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA)

**Art. 2º.** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter a Secretária da respectiva pasta, informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer à inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos art. 77 e 78, e atendido os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º.** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º.** A atribuição do Gestor do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de fevereiro de 2020

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária

**PORTARIA N° 017, de 06 de fevereiro de 2020.**

A secretária **ELIENAI DANTAS CARTAXO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VINICIUS PESSOA ALBINO**, matrícula N° 7496 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** de Ordem de Compra na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária abaixo listado, celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN:

CONTRATO	Empresa	Objeto
004/2020	INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ: 07.628.070/0001-38	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CCEUS PE 3000MF (ANTIGA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA).
005/2020	L. MDHR EIRELI, CNPJ: 07.261.562/0001-38	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS PEC 3000MF (ANTIGA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA)

**Art. 2º.** O fiscal de contratos possui competência para:

- a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

- b) Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer à inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos art. 77 e 78, e atendido os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art.3º.** A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de fevereiro de 2020.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2020 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMAS E INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – CNPJ: 07.628.070/0001-38 - DO OBJETO:** Fornecimento de equipamentos esportivos, destinados a implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs PEC 3000M<sup>2</sup> (antiga praça de esportes e cultura) – **DO VALOR TOTAL:** R\$ 1.884,00 (mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) – **DA VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 – **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros federal, e a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - 02.121 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; 16.482.0007.1910 – Construção, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15100001 – Recursos de Transferência de Convênio da União para Habitação - CEUs. – **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2019, da Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária

**EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2020 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMAS E L. MOHR EIRELI – CNPJ: 07.261.562/0001-38 - DO OBJETO:** Fornecimento de equipamentos esportivos, destinados a implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs PEC 3000M<sup>2</sup> (antiga praça de esportes e cultura) – **DO VALOR TOTAL:** R\$ 14.990,72 (Quatorze mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos) – **DA VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 – **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros federal, e a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - 02.121 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; 16.482.0007.1910 – Construção, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15100001 – Recursos de Transferência de Convênio da União para Habitação - CEUs. – **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETÔNICO N° 35/2019, da Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária

**FUNPAC**  
Fundação Parnamirim de Cultura

## AVISOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

##### AVISO

#### CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

A **Fundação Parnamirim de Cultura**, torna público para conhecimento dos interessados, o credenciamento de Instrutores Culturais destinado a futura e eventual contratação, para ministrarem oficinas e cursos livres no ano de 2020.

As inscrições ocorrerão entre os dias 07/02 a 04/03/2020 nos dias úteis, das 9h às 13h, na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, situada à Avenida Castor Vieira Régis, 610 – Cohabinal – Parnamirim/RN (Cine Teatro Municipal), onde será feita a entrega da documentação, conforme anexos constantes da Chamada Pública 001/2020.

O edital com todas as informações, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<http://funpac.parnamirim.rn.gov.br/jsp/editaislicitacoes.jsp>

Parnamirim, 22 de janeiro de 2020.

**Patrícia Kayonara Eleutério da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EDITAIS

### CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

Credenciamento de instrutores culturais destinado a futura e eventual contratação para ministrar oficinas e cursos livres.

#### 1. PREÂMBULO

A Fundação Parnamirim de Cultura torna público aos interessados que as inscrições para CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020 de credenciamento de instrutores culturais destinado a futura e eventual contratação, para ministrarem oficinas e cursos livres, no ano de 2020, poderão ser efetivadas no prazo e condições deste Edital, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes às etapas de credenciamento devem ser acompanhados pelo endereço eletrônico: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br).
2. As inscrições para esta Chamada Pública poderão ser efetuadas com o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) encaminhada com os demais documentos previstos, em envelope identificado, protocolado pessoalmente na Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC – Av. Castor Vieira Régis, 610 – Cohabinal – Parnamirim/RN, respeitando os prazos previstos nesta Chamada Pública.
3. A presente Chamada Pública será publicada no D.O.M e estará disponível na íntegra (com os referidos anexos) no endereço eletrônico [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br).
4. Fica assegurado à FUNPAC o direito de revogar, no todo ou em parte, esta Chamada Pública, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes.
5. O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Parnamirim de Cultura (FUNPAC) efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem as demandas da instituição, quando houver, não inviabilizando contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da Fundação.
6. O credenciamento é gratuito e aberto a qualquer pessoa jurídica ou microempreendedor individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste Edital.

#### 2. OBJETO, VALOR E CARGA HORÁRIA

1. Este Edital tem por objeto o credenciamento de instrutores culturais, destinado a futura e eventual contratação para ministrar oficinas e cursos livres, nas áreas descritas no Anexo I.

2. O valor a ser pago pela hora-aula das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Ressalte-se que a FUNPAC não se responsabilizará por despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais necessidades para realização dos serviços.

3. A carga horária de cada oficina será de acordo com o público e proposta pedagógica e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas semanais, por turma. No entanto, existe a possibilidade de ter aulas-extras, a critério da FUNPAC.
4. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.012.2059, exercício 2020.

### 3. CALENDÁRIO

ETAPAS	AÇÃO	PERÍODO
1ª Etapa	Inscrição e entrega de documentos	07/02 até 04/03/2020
2ª Etapa	Análise pela Comissão de Avaliação e Credenciamento	05/03 até 10/03/2020

3ª Etapa	Divulgação de resultado da avaliação (Cultural)	11/03/2020
4ª Etapa	Recurso	12 e 13/03/2020
5ª Etapa	Divulgação do Resultado Final da Avaliação	Até 16/03/2020
6ª Etapa	Semana Pedagógica	23 a 27/03/2020

### 4. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição se dará através do preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo II) e demais documentos solicitados, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

- Os documentos para seleção deverão ser entregues em um único envelope, por proposta apresentada, identificado e protocolado pessoalmente, junto à Fundação Parnamirim de Cultura, situada à Av. Castor Vieira Régis, nº 610, Cohabinal, Parnamirim/RN. Horário de inscrição: das 9h às 13h, em dias úteis, no prazo estipulado no calendário deste edital.
- No presente Edital o candidato poderá se inscrever para até 02 (duas) oficinas, em áreas diferentes.
- Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.
- Todos os documentos dos envelopes deverão estar em tamanho A4, soltos, numerados (sem pastas, plásticos ou encadernação), para que possam ser organizados, posteriormente, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento.

2. Poderão participar do credenciamento quaisquer prestadores de serviços, representados por pessoa jurídica de qualquer natureza (empresa, associação ou cooperativa entre outras), com quem mantenha vínculo, cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e cultural, e que atendam aos requisitos e condições desta Chamada Pública e seus Anexos.

- O microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.

3. A solicitação de credenciamento será constituída por preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes documentos anexos:

- a. Cópia do RG e CPF do profissional artista;

- Declaração de representação artística, quando representado por empresa de terceiros, ou cópia da ficha de associado ou cooperado, conforme o caso;
- Currículo do profissional artístico, atualizado;
- Atestado de capacidade técnica ou declaração de prestação de serviços, compatível com o objeto do credenciamento, ou seja, comprovação de prestação de serviços como instrutor/monitor de oficina cultural, na área proposta, conforme Anexo III;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em nível superior, médio, técnico ou fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído;
- Declaração de autodidata, na área artística e cultural, somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme Anexo V;
- Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por empresa ou instituição qualificada, cujo conteúdo esteja diretamente relacionado ao objeto do Credenciamento;
- Declaração ou certificado de formação artística e/ou prática de grupo, diretamente relacionada ao objeto da oficina com duração mínima de 2 anos (Instituições, grupos e coletivos);
- Publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde conste o nome do artista ou grupo esteja expresso;
- Proposta de realização da oficina cultural pretendida, com plano de aula em artes, com ênfase na ação cultural e foco na integração com as demais atividades e objetivos do Programa Formação Cultural 2020 – Oficinas Culturais; sabendo da possibilidade de orientação artística e metodologia a ser implantada por profissional designado pela

#### Fundação Parnamirim de Cultura.

- Os períodos de prestação de serviços apresentados no(s) Atestado de capacidade técnica ou declaração conforme item 4.3, alínea “d”, serão contabilizados para efeito de

pontuação de experiência na área artística e cultural, conforme item 5.4, "A".

4. A Pessoa Jurídica (empresa) representante do credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI;
- b. CNPJ atualizado;
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso;
- d. RG e CPF do representante legal da empresa;
- e. Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente e do seu representante legal, com data de no máximo 03 meses anterior a inscrição deste credenciamento;
- f. Cópia do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do
- g. Certidão Negativa de Débitos (CND) do Município sede da pessoa jurídica;
- h. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
  - a. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária;
  - j. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- ax. Declaração de ausência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme o Anexo IV;

5. A documentação apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento – CAC na data prevista e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste

edital, efetuará o respectivo Credenciamento, que será homologado pela autoridade superior, depois de decorridos os prazos recursais.

6. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

- a. estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Diretor da Fundação Parnamirim de Cultura;
- d. Tiverem algum fato impeditivo posto no Anexo IV.

7. Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição.

8. Não serão considerados para habilitação ou pontuação, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 5. AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentadas, os profissionais serão credenciados e classificados obedecendo a pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:

### 1. FORMAÇÃO

Item	Discriminação	Pontos
A	Conclusão de Curso Superior (reconhecido pelo MEC) e respectivo histórico escolar, diretamente relacionado a área cultural e ao objeto da oficina.	5
B	Conclusão de Curso técnico profissionalizante (reconhecido pelo MEC) e respectivo histórico escolar, diretamente relacionado a área cultural e	4

	ao objeto da oficina.	
C	Conclusão de Curso Superior (reconhecido pelo MEC) em qualquer outra área	4
D	Conclusão de Ensino médio ou técnico (reconhecido pelo MEC) em qualquer outra área.	3
E	Declaração de autodidata na área artística (conforme modelo) – exclusivo para pessoas sem formação acadêmica.	2

### 2. APERFEIÇOAMENTO

Item	Discriminação	Pontos
A	Conclusão de Doutorado (reconhecido pelo MEC) diretamente relacionado a área cultural e ao objeto da oficina.	3
B	Conclusão de Mestrado (reconhecido pelo MEC) diretamente relacionado a área cultural e ao objeto da oficina.	2
C	Conclusão de Pós-graduação (lato sensu) e respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC), diretamente relacionado a área cultural e ao objeto da oficina.	1

**3. APRIMORAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL**

Item	Discriminação	Pontos
A	Formação artística e/ou prática de grupo, diretamente relacionada ao objeto da oficina com duração mínima de 2 anos (Instituições, grupos e coletivos).	3
B	Cursos de formação artística diretamente relacionada ao objeto da oficina com qualquer duração, comprovação de realização de até 5 cursos livres, workshops e outros.	2

**4. EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA E****CULTURAL**

Item	Discriminação	Pontos
A	Atestado de capacidade técnica (conforme modelo) ou cópia da página de identificação e do registro na carteira de trabalho na mesma folha, constando quantidade e prazo de execução de serviço compatível com o objeto da oficina (mínimo de 6 meses e máximo de 5 anos).	Até 2
B	Portfólio artístico contendo publicação em jornal, revistas ou periódico; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico. (Serão aceitos no máximo 5 (cinco) publicações e não serão aceitas fotos).	Até 3

**5. ENTREVISTA**

Item	Discriminação	Pontos
A	Entrevista de até 20 minutos do candidato(a) com a banca examinadora.	Até 3

**6. CLASSIFICAÇÃO**

O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação far-se-á de acordo com a média ponderada dos pontos obtidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,4 \times (\text{pontuação itens 5.1} + 5.2 + 5.3) + 0,6 \times (\text{pontuação itens 5.4} + 5.5)$$

- Nos itens 5.1 (Formação) e 5.2 (Aperfeiçoamento) será considerado, para fins de pontuação, o maior grau concluído e a pontuação não é cumulativa.
- Nos itens 5.3 (Aprimoramento Artístico e Cultural) e 5.4 (Experiência na Área Artística e Cultural) os pontos são cumulativos.
- Serão desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final (NF) menor que 6,0 (seis) e/ou que não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto.

**6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Os profissionais serão credenciados por nível, de acordo com a pontuação obtida, conforme previsto neste edital.

- Os documentos originais devem permanecer à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura sempre que solicitado para comprovação de sua veracidade.
- As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- O profissional deverá realizar a inscrição e apresentar um Plano de aula para cada oficina cultural pretendida, de acordo com a área artística, nível de aprendizagem e faixa etária, descritos no Anexo I.
- O atestado ou declaração exigida para comprovação de experiência deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica ou conter o CNPJ, endereço, telefone e e-mail válidos, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com dados para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o serviço prestado, período, área de atuação e público atendido, com nome do profissional.

5. Conforme legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação, pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.
6. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português.
7. Para efeito de pontuação dos Atestados de Capacidade Técnica serão considerados apenas os períodos mínimos de 30 (trinta) dias; admitindo-se a possibilidade da CAC, somar os períodos constantes em dois ou mais atestados ou declarações para atribuir a respectiva pontuação, desconsiderando os atestados com períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
8. A falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do proponente ou comprometer sua classificação.
9. Não serão considerados para efeito de habilitação e pontuação, os atestados de capacidade técnica que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa), emitidos por pessoa física ou pelo proponente em seu próprio nome e não serão aceitas para comprovação de execução, as cópias de contratos ou notas fiscais emitidas.

## 7. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizada a concessão de vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação e Credenciamento (CAC), observadas as seguintes determinações:

- I. O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida;
- II. O pedido de recurso deverá ser protocolado e encaminhado à FUNPAC para a Comissão de Avaliação e Credenciamento reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir devidamente informado para análise e decisão do Diretor Presidente, que publicará sua decisão, seguida da homologação do processo;
- III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado.

1. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação e Credenciamento - CAC, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

Os credenciados serão convocados por meio de publicação no endereço eletrônico e na sede da Fundação Parnamirim de Cultura para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

1. Os documentos de habilitação dos credenciados deverão ser atualizados e estar válidos durante todo o período de credenciamento, pois os proponentes com certidão vencida serão considerados inabilitados, convocando-se o próximo credenciado habilitado para contratação.
2. Os credenciados serão separados e classificados por área e oficina proposta, sendo que cada convocação poderá não contemplar todas as áreas ou todos os credenciados, dependendo da demanda existente.
3. Após assinatura do contrato (AES), de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato (AES), obedecendo aos critérios estabelecidos na Chamada Pública de Credenciamento.
4. No caso de nova demanda e realização de nova sessão de avaliação do credenciamento, haverá convocação dos credenciados, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento da respectiva sessão de avaliação documental, independente de contratação anterior e neste caso, será emitido novo contrato.
5. Na sessão de atribuição serão informados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público alvo e perfil necessário para a execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.
6. Em razão de interesse público, para atendimento de projetos temporários, a Fundação Parnamirim de Cultura poderá convocar credenciados para oficinas eventuais, respeitando a demanda e a ordem de classificação.
7. Para atender às necessidades do Programa Formação Cultural 2020 – Oficinas Culturais e melhor atendimento aos aprendizes das oficinas, o credenciado que assumiu a orientação artística de oficinas intermediárias e as turmas do núcleo de aperfeiçoamento terão prioridade na atribuição das turmas do ano anterior.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Credenciado irá prestar os serviços objeto deste Edital para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Contrato (AES).

1. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela Fundação em conformidade com a proposta apresentada e pelas condições estabelecidas no Contrato (AES).
2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora/aula, de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e atestados pela fiscalização da Credenciante/Fundação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

1. O Credenciado se obriga a:

- I. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- II. Quando for credenciado como representação jurídica, manter vínculo contratual com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;
- III. Efetuar a abertura de conta corrente em nome da pessoa jurídica credenciada, em instituição financeira indicada pela Fundação

Parnamirim de Cultura;

- IV. Permitir a fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro;
- V. Participar sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas com a finalidade de atualização da forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado, sem recebimento de quaisquer valores;
- VI. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Fundação Parnamirim de Cultura, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;
- VII. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Contrato (AES), na forma, condição e prazo pactuados, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;
- VIII. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados;
- IX. Dirigir-se diretamente à Coordenação de Dança - responsável direto pelo Núcleo de Dança, para fins de buscar todos esclarecimentos, solicitações, demandas ou dúvidas existentes quanto à prestação dos serviços e/ou relações entre os próprios instrutores, bem como aquelas existentes entre pais/responsáveis pelos alunos.

2. A Fundação Parnamirim de Cultura obriga-se a:

- I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria de Projetos Culturais e de seus Coordenadores;
- III. Prestar informações ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

- IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Regulamento e respectiva Chamada Pública de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria;
- V. Efetuar nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;
- VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.

## 12. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica convencionado que os resultados da prestação de serviços que possam gerar direitos ao credenciado/autor, tais como: documentos, coreografias criadas, pesquisas, projetos, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, serão disponibilizados à Credenciante em caráter permanente, nos termos do Art. 111, da Lei nº 8.666/93 e seu parágrafo único, sem qualquer ônus à FUNPAC.

1. Fica igualmente convencionado que o Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem, com a finalidade de divulgação das atividades institucionais da Fundação, por qualquer tipo de mídia.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

A Fundação Parnamirim de Cultura exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por servidores especialmente designados para esta finalidade.

1. Os serviços prestados pelo orientador serão avaliados periodicamente e a

manutenção do contrato e o credenciamento dependerá de avaliação com pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, considerando os critérios descritos no Quadro de Avaliação Periódica.

Quadro de Avaliação Periódica	Atendimento ao Cri- tério	Avaliação da Fiscali- zação
Frequência	0,0 a 1,0	
Adequação da oficina ao objeto do edital (descrição), técnica empregada na transmissão de conhecimento aos aprendizes e das atividades ao tema proposto.	0,0 a 6,0	
Participação nas atividades correlatas promovidas (reuniões, cursos, oficinas abertas, apresentações e encerramento/ mostras de trabalho do projeto)	0,0 a 1,0	
Atendimento às regras estabelecidas e tratamento adequado em relação aos aprendizes e a equipe dos locais onde se realizam as oficinas.	0,0 a 1,0	
Organização na utilização do espaço físico, equipamentos e dos materiais dis- ponibilizados.	0,0 a 1,0	
<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>10,0</b>	



2. Caso o instrutor obtenha pontuação de 0,0 (zero) pontos a 6,0 (seis pontos), o contrato do mesmo será rescindido por não atender ao objetivo da contratação e o mesmo poderá ser descredenciado.
3. A frequência mínima exigida do instrutor/prestador de serviços será de 90% (noventa por cento) das aulas atribuídas por contrato; exceto nos casos de impedimento do monitor, comprovado por atestado médico (doença/impedimento do próprio orientador).
4. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 10 (dez) minutos bem como, também, para antecipação do encerramento da aula.
5. A FUNPAC poderá advertir os Credenciados, quanto ao não atendimento pelos mesmos das diretrizes do Edital, até o limite máximo de 05 (cinco) vezes, situação que ensejará o imediato descredenciamento do instrutor/credenciado.
6. O credenciado se obriga a efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Credenciamento e respectivo Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
7. A participação do instrutor nas atividades correlatas promovidas pela Fundação Parnamirim de Cultura, agendadas e comunicadas com antecedência, será registrada através de lista de presença para fins de avaliação.
8. É obrigatória a participação do instrutor na Semana Pedagógica que ocorrerá antes do início das oficinas, com participação comprovada através de lista de presença, ocasião em que será discutido o plano de aula, o qual deverá ser entregue até o último dia de realização da citada semana. A não entrega do mencionado instrumento acarretará o descredenciamento do instrutor.
9. A FUNPAC poderá convocar o prestador de serviços (instrutor) para até 10 (dez) reuniões anuais agendadas com antecedência e comunicadas por escrito. Serão computadas por lista de presença assinada e a participação mínima exigida será de 80%

(oitenta por cento). A participação nas reuniões não é remunerada, nem conta como hora/aula.

10. Cabe ao instrutor oferecer tratamento respeitoso e adequado aos alunos e funcionários dos locais onde ocorram as oficinas culturais, zelando pelo local físico de realização da oficina, equipamentos e demais recursos disponibilizados para a realização das mesmas.
11. Quando for o caso, se a Credenciante fornecer materiais para a realização da oficina, o instrutor se obriga a zelar por sua utilização, evitando perdas e desperdício.

#### 14. DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, mediante emissão do Atestado de Execução dos Serviços pelo fiscalizador.

1. A fiscalização da Fundação/credenciante efetuará a medição dos serviços no dia 20 (vinte) de cada mês, elaborando o respectivo atestado de execução dos serviços em até 3 (três) dias.
2. O prestador de serviços deverá emitir e entregar a nota fiscal do referido período até o dia 30 (trinta) de cada

mês e o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3. Caso haja atraso na entrega da nota fiscal, o pagamento será feito 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento junto a Diretoria de Administração e Finanças.
4. Notas fiscais entregues após dia 15 (quinze) do mês serão pagas somente no próximo período.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### 15. DO DESCREDCIAMENTO

O Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura do respectivo Contrato; a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1. Caso o credenciado solicite a rescisão contratual após início da oficina, por motivos pessoais, mesmo por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, interrompendo a realização da(s) oficina(s) ou alterando as condições de realização que causem impacto contratual, ficará imediatamente suspenso das demais convocações no ano vigente. Caso haja inexecução do contrato sem as devidas justificativas, o mesmo será descredenciado.
2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento nas demais normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.
3. Fica assegurado à Credenciante, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa à rescisão.

#### 16. VIGÊNCIA

O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2020, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por igual período, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Contratos originados deste Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões, nos termos da legislação vigente.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias antes da data designada

para encerramento das inscrições e avaliação das propostas inscritas (email: [parnamirimmulticultural@hotmail.com](mailto:parnamirimmulticultural@hotmail.com)).

1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
2. Fica assegurado a Fundação Parnamirim de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta Chamada Pública de Credenciamento, sem que caiba, em

decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

3. A Fundação Parnamirim de Cultura poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar as áreas e oficinas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas nesta Chamada Pública, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.
4. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
5. É facultado à Comissão de Avaliação e Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos licitantes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
6. Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos: ANEXO I – Programa Formação Cultural 2020 – Oficinas Culturais ANEXO II – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO IV – Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo

ANEXO V – Modelo de Declaração Autodidata

## 19. FORO

Fica eleito o foro de Parnamirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente edital.

Parnamirim/RN, 22 de janeiro de 2020. Patrícia Kayonara Eleutério da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO I

#### Programa Formação Cultural 2020 Oficinas Culturais

##### Apresentação

A Fundação Parnamirim de Cultura disponibiliza, através de seu Programa de Formação Cultural, atividades que proporcionam oportunidades de aprendizagem e novas vivências, experimentação e contato com várias linguagens e técnicas, possibilitando a difusão cultural, a formação de público e de profissionais para o setor cultural.

Neste período de existência contemplou inúmeras atividades dentro dos conceitos de ação cultural e de formação continuada, com

atividades para faixas etárias e públicos diversos. Aliando a prática aos fundamentos teóricos, as atividades propostas podem adaptar-se aos mais variados formatos e contextos, dando ênfase especial ao incentivo de novos talentos e ao desenvolvimento de atividades culturais, abrangendo também a inclusão cultural, além de desenvolver ações voltadas à pesquisa e experimentação na área cultural, possibilitando ao cidadão o acesso (de forma gratuita), ao aprendizado e ao exercício da arte, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade.

#### JUSTIFICATIVA

A Fundação Parnamirim de Cultura realiza seus programas e projetos visando a eficiência, maior abrangência e mais equilíbrio no atendimento à população, assim sendo, o Programa de Formação Cultural foi adequado para melhor atendimento da população, dos artistas e agentes multiplicadores da cultura de Parnamirim.

#### OFICINAS

Compreendem atividades predominantemente de aspecto prático, de forma extensiva e regular, com duração de até 10 meses, com aulas que podem acontecer uma, duas ou até três vezes por semana.

Não há a obrigatoriedade de formação artística ou evolução para nível intermediário ou avançado; priorizando a prática de atividades artísticas como meio de desenvolver as potencialidades expressivas, estimular a sensibilidade, ampliar a comunicabilidade, contribuir para a autoestima e auxiliar na formação de cidadãos, uma vez que o fazer artístico pressupõe e trabalha a consciência e o respeito aos outros.

Possibilita capacitar agentes multiplicadores nas diferentes linguagens artísticas, ampliando a oferta de atividades culturais para a população, desenvolvendo uma proposta de formação que seja inclusiva e que estimule a cultura. Esta política contempla as diferentes faixas etárias e grupos sociais, étnicos e outros, de forma multicultural e equânime, priorizando a faixa etária de 06 a 18 anos incompletos.

Estruturadas em oficinas, essas atividades deverão culminar em atividade cultural de grupo, ao fim de cada ciclo.

Os resultados das atividades culturais deverão ser monitorados e avaliados constantemente, garantindo a possibilidade de revisão e planejamento, com a comprovação dos benefícios gerados para os participantes e para a população das regiões abrangidas.

Apesar de serem ministradas por profissionais qualificados, as oficinas não são profissionalizantes, o aluno que desejar se profissionalizar na área artística deve procurar um núcleo de formação artística na área de interesse.

#### ÁREA – TEATRO

Faixa etária	Nível	Carga Horária	Qtde Vagas	Duração	Descrição
Infantil I (6 a 9 anos)	Básico	1h (2xsem)	15 a 20	Até 10 meses	Jogos teatrais para imaginação e criação enquanto se diverte com interação de cenas e personagens.
Infantil II (10 a 12 anos)	Básico	1h (2xsem)	15 a 20	Até 10 meses	Jogos teatrais para imaginação e criação enquanto se diverte com interação de cenas e personagens.
Infanto-juvenil (13 a 15)	Básico	1h (2xsem)	15 a 20	Até 10 meses	Iniciação teatral baseada em jogos lúdicos e criativos visando o desenvolvimento

anos)					coletivo e o exercício das artes cênicas.
Infanto- juvenil (13 a 15 anos)	Intermediário	1h (2xsem)	15 a 20	Até 10 meses	Aprimorar a arte de atuar e seus elementos na prática, construindo cenas e personagens.

|

Faixa etária	Nível	Carga Horária	Qtde Vagas	Duração	Descrição
Infantil I (6 anos)	Baby	45min (2xse m)	15 a 20	até 10 meses	Introduzir a criança no universo da dança, a partir das descobertas do corpo como instrumento de comunicação e expressão estética. Desenvolver habilidades motoras e noção espacial.
Infantil II (7 anos)	Preliminar	45min (2xse m)	15 a 20	até 10 meses	Introduzir a criança no universo da dança, a partir das descobertas do corpo como instrumento de comunicação e expressão estética. Desenvolver habilidades motoras e noção espacial.
Infantil (8 a 12 anos)	Iniciação	1h (3xse m)	20 a 25	até 10 meses	Apresentar as principais técnicas e os princípios do balé clássico como suporte para a elaboração estética em dança cênica, considerando a prática e teoria da dança.
Infanto- Juvenil (13 a 17 anos)	Intermediário	1h (3xse m)	20 a 25	Até 10 meses	Aprimorar as técnicas e os princípios do balé clássico como suporte para a elaboração estética em dança cênica, considerando a prática e teoria da dança, desenvolvendo a técnica corporal

					com mais rigidez e precisão, proporcionando momentos específicos para trabalhos coreográficos.
Infanto- Juvenil (13 a 17 anos)	Avançado	1h30 (3xse m)	20 a 25	Até 10 meses	Aprimoramento e adaptação do corpo a técnica da dança clássica, trabalhando a respiração, a postura, a musculatura, a flexibilidade, a percepção corporal, a agilidade e a coordenação motora.

|

Faixa etária	Nível	Carga Horária	Qtde Vagas	Duração	Descrição
Infantil (06 a 09 anos)	Básico	1h (2xsem)	20 a 25	Até 10 meses	Propiciar a consciência do próprio corpo e o respeito a movimentação espontânea de cada um, trabalhando danças tradicionais brasileiras em seu

					aspecto lúdico, coletivo e inclusivo
Infanto- Juvenil (10 a 17 anos)	Intermediário	1h (2xsem)	20 a 25	Até 10 meses	Estudo das manifestações brasileiras com pratica dos ritmos e das danças, trabalhando danças tradicionais brasileiras em seu aspecto lúdico, coletivo e inclusivo.
Juvenil (13 a 17 anos)	Básico	1h30 (2xsem)	20 a 25	Até 10 meses	Estudo das manifestações afro-brasileiras, especialmente do baque-virado: percussão, canto e dança do maracatu.

|

Faixa etária	Nível	Carga Horária	Qtde Vagas	Duração	Descrição
Infantil (10 a 12 anos)	Básico	1h (3xsem)	20 a 30	Até 10 meses	Propiciar o contato com diversas técnicas corporais usadas pelas correntes da dança na contemporaneidade e a construção de poéticas corporais a partir das histórias individuais.
Juvenil (13 a 17 anos)	Básico	1h30 (3xsem)	20 a 30	Até 10 meses	Compartilhar percepções vivenciadas,, processo de criações colaborativas, de troca e interação, buscando a experiência das sensações e consciência do corpo.

|

Faixa etária	Nível	Carga Horária	Qtde Vagas	Duração	Descrição
Infantil (8 a	Básico	1h	20 a	Até 10	Apresentar as bases da dança de

12 anos)		(3xsem)	25	meses	rua norte-americana, que surgiu como forma de resistência e expressão da cultura afro- americana contemporânea, com prática de vários estilos como: Locking, Popping, B.Boying, Freestyle Hip Hop Dance, Ragga Jam, House, entre outros.
Juvenil (13 a 17 anos)	Básico	1h30 (3xsem)	20 a 25	Até 10 meses	Aprimorar técnicas de dança de rua, com a prática e coreografia dos vários estilos como: Locking, Popping, B.Boying, Freestyle Hip Hop Dance, Ragga Jam, House, entre outros.

|

Faixa etária	Nível	Carga Horária	Qtde Vagas	Duração	Descrição
Infantil (08 a 12 anos)	Básico	1h (3xsem)	20 a 30	Até 10 meses	Propiciar o contato inicial das crianças com o "Jazz Dance", desenvolvendo ritmo, percepção musical, coordenação motora e condicionamento físico.
Juvenil (13 a 17 anos)	Intermediário	1h30 (3xsem)	20 a 30	Até 10 meses	Aprimoramento da técnica do "Jazz Dance."

Faixa etária	Nível	Carga Horária	Qtde Vagas	Duração	Descrição
Juvenil (a partir de 12 anos)	Básico	1h (2xsem)	20 a 25	Até 10 meses	Exercer atividades dinâmicas, lúdicas e criativas utilizando as técnicas da capoeira.

Faixa etária	Nível	Carga Horária	Qtde Vagas	Duração	Descrição
Juvenil (A partir de 12 anos)	Básico	2h (1xsem)	15 a 30	Até 10 meses	Desenvolver as habilidades vocais dos alunos; trabalhar os conceitos de afinação, harmonia, ritmo e equilíbrio sonoro; praticar o canto coral polifônico e homofônico; colaborar no desenvolvimento interpessoal dos envolvidos, buscando a superação da timidez.

**ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO****I - DADOS DO PROPONENTE INSTRUTOR CULTURAL** (quem realizará o projeto)

Nome completo:

**Nome artístico:** (Se houver)

Endereço completo:

**Contatos:** (Telefone, celular, e-mails etc)**III – PROJETO APRESENTADO**

Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos dentro das modalidades a seguir, sendo que, cada um dos projetos, deverá estar dentro de envelope diferente, contendo todos os documentos solicitados.

**Modalidade:** Até duas propostas.

A FUNPAC informa que o horário de funcionamento desta instituição é de 7h30 às 18h, de 2ª a sexta-feira.

**TÍTULO DA OFICINA:** (De fácil entendimento da comunidade)**ÁREA:** (Teatro, Ballet Clássico, Dança Popular, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Jazz, Capoeira, Canto e Coral)**DESTINADO:** (Faixa etária)

SUGESTÃO DE PERÍODO:

Parnamirim, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Dados da pessoa jurídica contratante - Razão Social, CNPJ, endereço, Representante

Legal), **ATESTA**, para efeito de participação em credenciamento, conforme o §4º, do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ,residente  
 na

\_\_\_\_\_  
 , na cidade de \_\_\_\_\_  
 , prestou serviços de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_  
 a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_,

cumprindo as condições econômicas e técnicas pactuadas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (Cidade/Estado)

(Assinatura / Carimbo CNPJ)

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARO, para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 Credenciamento de instrutores culturais, destinado a futura e eventual contratação, para ministrarem oficinas e cursos livres, no ano de 2020 que:

- Esta empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à participação na referida Chamada Pública;
- Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, pessoas com parentesco direto ou colateral até 2º grau e cargos comissionados da Fundação Parnamirim de Cultura;
- Não possui no quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_,  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura do representante legal e carimbo da instituição.  
(Na ausência de carimbo vale o número do CNPJ da instituição).

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO AUTODIDATA

Declaro, para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 Credenciamento de Instrutores culturais, destinado a futura e eventual contratação, para ministrarem oficinas e cursos livres, no ano de 2020 que eu

\_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ sou  
autodidata em \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Assinatura do prestador de serviços)

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA**  
Câmara Municipal de Parnamirim

#### PORTARIAS

#### Portaria nº 075/2020 – DRH

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **Cassia Camila Cristina da Silva Soares**, do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador – Símbolo – APV, existente nesta Casa, com lotação na Estrutura Administrativa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2020.

**Irani Guedes de Medeiros**

Presidente

#### Portaria nº 065/2020 - DRH

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Genilson José da Cruz**, mat. 2020, Assessor Contábil da Câmara Municipal de Parnamirim, para desempenhar as atividades de Controlador Geral pelo período de 01/02/2020 a 01/03/2020, enquanto a servidora **Heloyse Pricilla Coutinho de Souza**, mat. 0853, encontra-se em gozo de férias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2020.

**Irani Guedes de Medeiros**

Presidente

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Portaria nº 073/2020 - DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Saynara Benedito Souza e Silva**, mat. 240, Diretora Geral da Câmara Municipal de Parnamirim, para desempenhar as atividades de Diretor Financeiro pelo período de 01/02/2020 a 01/03/2020, enquanto o servidor **Hanilton Kleiber Pereira**, mat. 039, encontra-se em gozo de férias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2020.

**Irani Guedes de Medeiros**

Presidente

**Portaria nº 076/2020 - DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir **Iranilde Almeida Pinto**, mat. 030, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, da função de Gestora de Contratos, referente aos Contratos celebrados entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2020.

**Irani Guedes de Medeiros**

Presidente

## EXTRATOS

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 016/2020 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/COMERCIAL JA LTDA EPP - CNPJ n.º 01.653.918/0001-00, OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Vigência: 60 (Sessenta) dias - Valor Global: R\$ 2.154,60 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º. 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 07 de janeiro de 2020. **IRANI GUEDES DE MEDEIROS** – Presidente.

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 380/2019 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/J. B. DE SOUZA JUNIOR-ME - CNPJ n.º 03.550.465/0001-04, OBJETO:** Aquisição de material de construção e manutenção em geral, para recuperação e conservação das instalações do prédio da Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Vigência: 60 (Sessenta) dias - Valor Global: R\$ 8.104,00 (Oito Mil, Cento e Quatro Reais) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º. 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2019. **IRANI GUEDES DE MEDEIROS** – Presidente.

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 385/2019 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/POSTO COHABINAL LTDA - CNPJ n.º 01.829.334/0001-35, OBJETO:** Aquisição de combustível (Gasolina) Comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, bem como dos gabinetes dos seus Vereadores, para o exercício de 2019. Vigência: 60 (Sessenta) dias - Valor Global: R\$ 23.646,65 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º. 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2019. **IRANI GUEDES DE MEDEIROS** – Presidente.

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 017/2020 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA - ME - CNPJ n.º 32.911.658/0001-41, OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim – Vigência: 60 (Setenta) meses - Valor Global: R\$ 1.811,00 (Um Mil, Oitocentos e Onze Reais) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º. 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações

posteriores. Parnamirim/RN, 07 de janeiro de 2020. **IRANI GUEDES DE MEDEIROS** – Presidente.

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 348/2019 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/POSTO COHABINAL LTDA - CNPJ n.º 01.829.334/0001-35, OBJETO:** Aquisição de combustível (Gasolina Comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, bem como dos gabinetes dos seus Vereadores, para o exercício de 2019. Vigência: 60 (Sessenta) dias - Valor Global: R\$ 26.354,38 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º. 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 02 de dezembro de 2019. **IRANI GUEDES DE MEDEIROS** – Presidente.

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 374/2019 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/COMERCIAL JA LTDA EPP - CNPJ n.º 01.653.918/0001-00, OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Vigência: 60 (Sessenta) dias - Valor Global: R\$ 29.817,80 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º. 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 03 de dezembro de 2019. **IRANI GUEDES DE MEDEIROS** – Presidente.

**\*Republicado por Incorreção.**

## EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal  
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686  
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br